



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI N.º 235/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.165,80 (catorze mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para cobertura da despesa abaixo especificada:

10	Departamento de Promoção Social	
002035 10.002	Divisão de Assistência Comunitária	
08.122.08012-067	Manutenção Divisão de Assistência Comunitária	
33.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
3.3.00.000734	Convênio CRAS Equipamentos – Recursos de Exercícios Anteriores	14.165,82

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10	Departamento de Promoção Social	
002030 10.002	Divisão de Assistência Comunitária	
08.122.08012-067	Manutenção Divisão de Assistência Comunitária	

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - CEP 85230-000
Fone: (42) 3644-1137 / Fax: 3644-1244 - Santa Maria do Oeste - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.00.000734	Convênio CRAS Equipamentos – Recursos de Exercícios Anteriores	14.165,82

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, 06
de julho de 2009.



Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: *Sete de Interior*
Data: *08/07/09* Ed. Nº *411*

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - CEP 85230-000
Fone: (42) 3644-1137 / Fax: 3644-1244 - Santa Maria do Oeste - PR

